

MUNICÍPIO DE MERCEDES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 3/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 352/2019, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 26/02/2020, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia **18/03/2020, às 09:00h (nove horas)**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a *contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudos para Plano de Prevenção Contra Incêndios e Pânico, para obtenção de Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros, e elaboração de Projeto Básico de Adequação de Instalações de Incêndio, visando adequar edificações públicas do Município de Mercedes*, descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL

1.2. O RECEBIMENTO dos Envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação, e envelopes “B”, contendo Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **09:00 horas, do dia 18/03/2020**, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital.

1.2.1. Os interessados **NÃO CADASTRADOS**, que desejarem participar do certame nos termos da parte final do § 2º cumulado com o § 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, deverão protocolar requerimento de participação junto ao setor de protocolo da Prefeitura do Município de Mercedes, sito no endereço constante do subitem 1.1 deste edital, devidamente instruído com a documentação para formalização do registro cadastral, na forma do Decreto n.º 075, de 07 de julho de 2010 e alterações, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

1.3. A abertura dos envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura, no mesmo endereço estabelecido no subitem 1.1 supra mencionado, às **09:00 horas do dia 18/03/2020**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação proceder-se á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preço das proponentes habilitadas.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudos para Plano de Prevenção Contra Incêndios e Pânico, para obtenção de Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros, e elaboração de Projeto Básico de

Edital de Tomada de Preços n.º 3/2020

Adequação de Instalações de Incêndio, visando adequar edificações públicas do Município de Mercedes, conforme informações e orçamento em anexo, na forma de arquivos digitais, sob regime de empreitada global, tipo menor preço global.

2.2 – O serviços deverão ser prestados de acordo com projetos já existentes, especificações técnicas e demais peças e documentos que fazem parte do presente Edital, demais peças técnicas porventura elaboradas pela Contratada, além de atender as disposições legais vigentes a respeito do serviço que se deseja contratar.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças (endereço constante do item 1.1 deste edital), durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

3.2 Os interessados em adquirir este Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes. O Edital e seus anexos serão disponibilizados em mídia removível.

3.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br.

3.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, bem como as publicações no Jornal “O Presente”, e no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, “*Diário*” *Oficial*” ou www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no cadastro de licitantes, com o certificado fornecido pelo Município de Mercedes, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos do art. 22, §§ 2º e 9º, da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, pertencentes, em ambos os casos, a ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame.

4.2 *Constitui condição para participação no certame o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009).*

4.3 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1 - Os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

4.3.2 – Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

4.3.3 - Empresas em consórcio.

4.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES), empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da federação.

4.4.1 - A não observância das vedações do item 4.3 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.5 - Não poderão participar pessoas físicas deste certame licitatório.

4.6 - Não será permitida a apresentação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7 - Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por empresa licitante.

4.8 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

4.9 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da comissão de licitação.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Os envelopes **A** e **B**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

<p>MUNICÍPIO DE MERCEDES TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2020 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: <i>(nome da empresa)</i> ABERTURA: xx/xx/2019 – xx:00h</p>
--

<p>MUNICÍPIO DE MERCEDES TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2020 ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (nome da empresa) ABERTURA: xx/xx/2020 – xx:00h</p>
--

5.2 – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá o fazer mediante formalização de Carta de Credenciamento (modelo constante no Anexo II), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “A”.

5.3 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

5.4 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

5.4.1 - Instrumento de mandato público;

5.4.2 - Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente.

5.4.3 - Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

5.5 - **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Comissão Permanente de Licitações, com o envelope “A” - Documentos de Habilitação, Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.**

5.6 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

5.7 - A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "documentos de habilitação" e "proposta de preço" que não forem entregues no local, data e horário definidos no item 1.2 deste edital.

5.8 - Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

5.9 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope “A” contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira deverá conter, sequencialmente:

6.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

6.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica, emitida pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

b) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá durante a execução do objeto, profissional apto e com competências inerentes, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA/CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa ao objeto da presente licitação (Declaração de Responsabilidade Técnica - modelo constante no Anexo VII);

c) a declaração exigida no item "b", deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de execução de, no mínimo, uma serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital (capacidade técnico profissional).

d) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, declarada adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários à execução do objeto (Declaração de Obrigações - modelo constante no Anexo VI);

e) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços acompanhado de ART de Cargo e Função, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, comprovando anterior execução de serviço compatível com o objeto deste edital, com área mínima igual ou superior a 1.000m² (um mil metros quadrados), acompanhado de comprovação de aprovação dos mesmos pelo órgão competente, qual seja, o Corpo de Bombeiros. Admite-se a soma de atestados;

g) Atestado de visita, *expedido pelo licitador*, ou declaração formal de dispensa de vistoria (Anexo IX). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da execução dos serviços, que obtenha por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da execução dos serviços serão arcados

integralmente pela própria proponente. *A visita aos locais que integram o objeto deverá ser previamente agendada junto ao setor de Engenharia do Município, através do telefone (45) 3256-8045, devendo ser efetuada de segunda à sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, até o dia 17 (dezesete) de março de 2020;*

Obs.: Todos os custos associados com a visita aos locais e instalações beneficiados serão arcados integralmente pela licitante.

6.1.4 – Outros documentos exigidos:

- a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo III.
- b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante do Anexo V).
- c) Declaração expressa de recebimento ou acesso a documentos e sujeição às condições do presente Edital (modelo constante do Anexo VIII);
- d) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Mercedes ou outro órgão da administração pública direta e, no caso dos NÃO CADASTRADOS, comprovação do atendimento do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação do pedido de participação no certame tempestivamente protocolado.

6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

6.3 – Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 - A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este certame, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante.

6.5 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do certame.

6.6 – A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

7 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.

7.2 - Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.

7.3 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – A proposta de preço – Envelope “B” – devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:

a) Preço global do objeto, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir, além do lucro, todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, (modelo constante no anexo X).

b) Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias), que será contado a partir da data de sua entrega. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9 – PROCEDIMENTO

9.1 – Serão abertos os envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes, e procedida a sua apreciação.

9.2 – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

9.3 – Os envelopes “B”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 – Serão abertos os envelopes “B”, contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 – O julgamento e classificação das propostas obedecerão ao disposto no item 10 deste edital.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **Menor preço**, respeitado o preço máximo fixado no item 11.1.

10.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todas as proponentes serão convocadas, desde que preliminarmente observado a preferência na contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como, o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, se for o caso.

10.3 – Será desclassificada a proposta de preço que:

a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;

b) cotar valor global manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93,

d) não atender às exigências do presente edital de licitação.

11 – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

11.1 – O preço máximo aceitável para execução do objeto deste Edital é de **R\$ 31.534,25 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, o que corresponde ao valor de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) por metro quadrado, em conformidade com as áreas identificadas no Item 02, Anexo I – Termo de Referência.

11.1.1 – O valor total global é referenciado pelo custo de reais por metro quadrado, tendo por

parâmetro a metragem total de 8.569,99m².

12 – RECURSOS

12.1 – Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.2 – Eventuais recursos poderão ser protocolados diretamente na Prefeitura do Município de Mercedes, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou então, encaminhados para o e-mail compras@mercedes.pr.gov.br, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento.

13 – ASSINATURA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Mercedes convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93. A critério do Município de Mercedes, poderá o Termo de Contrato ser enviado por correio, devendo o adjudicatário, após assinatura, remetê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

13.2 O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação, devidamente concluído, é de 03 (três) meses, e será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

13.3 - O prazo de que trata o item **13.2** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

13.4 – O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante, no desenvolver do procedimento licitatório, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14.2. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que: a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e, b) não mantiver a sua proposta.

14.3. A declaração de idoneidade será aplicada ao licitante que: a) fizer declaração falsa na fase de habilitação; b) apresentar documento falso; c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de

violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, e g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.4. Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

14.4.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

14.4.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

14.4.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

14.5. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

14.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

15 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1 - O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, salvo em condição de equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem tal condição.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O valor total do contrato é referenciado pelo custo, em reais, por metro quadrado, tendo por parâmetro a metragem indicada no item 2 do Anexo I deste Edital.

16.2 – O pagamento poderá se dar de forma parcelada, por prédio/local objeto dos serviços.

16.3 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso.

16.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, condicionado ao recebimento provisório, à aprovação pelo Corpo de Bombeiros (devidamente comprovada), e ao fornecimento da documentação em mídia digital, formato DWG e arquivos impressos, acompanhado de Documento de Responsabilidade Técnica – ART/RRT do profissional técnico responsável pela elaboração do projeto.

16.4.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE, verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 1% ao mês.

16.5 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

16.6 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

16.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.004.04.122.0003.2007 – Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos.

Elemento de despesa: 3390390500

Fonte de recurso: 505

17 – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto contratual.

18 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18.1 - O fiscal e o gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

18.2 - Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) Vilson Martins, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

18.3 - Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Dyeiko Allann Henz, acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

18.4 - Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

19 – RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93, sendo que o prazo de observação será de 90 (noventa) dias.

19.2 - A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

19.3 - Finda a obra, deverá a CONTRATADA deixar o local e suas adjacências livres de quaisquer materiais ou entulhos derivados da referida obra.

20 – ANEXOS DO EDITAL

20.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Obrigações;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria;
- j) Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;
- k) Anexo XI - Minuta do Contrato.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada na forma prevista no art. 49, *caput* e §§, da Lei 8.666/93.

21.2 – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município, podendo ser rejeitado caso não atenda as especificações exigidas.

Edital de Tomada de Preços n.º 3/2020

21.3 - A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições estabelecidas neste edital.

21.4 – Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.5 – É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos ou para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou, ainda, para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.

21.5.1 - Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail compras@mercedes.pr.gov.br, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

21.5.2 - A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.

21.5.3 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório da Tomada de Preços e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

21.6 – Caberá à CONTRATADA, no caso de responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE, o ressarcimento de todas as quantias por este pagas, a título de multas e/ou indenizações, em decorrência de fiscalização exercida por órgãos públicos ou em virtude de ações judiciais.

Mercedes – PR, 26 de fevereiro de 2020.

Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

**ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2020**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto principal a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudos e projetos para execução de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), para obtenção de Certificado de Conformidade fornecido pelo Corpo de Bombeiros, visando adequar edificações públicas do Município de Mercedes, em atendimento às disposições constantes do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, estabelecido pelo Comando do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, atendendo ao previsto no art. 144 § 5º da Constituição Federal, ao art. 48 da Constituição Estadual e ao disposto na Lei Estadual 16.575, de 28/09/2010. Os estudos e projetos em questão serão elaborados a fim de executar reformas e adequações nas edificações públicas do Município de Mercedes, a fim de adequá-las ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, estabelecido pelo Comando do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

2 – EDIFICAÇÕES

A seguir a relação das edificações que integram o objeto do presente procedimento licitatório. Informações adicionais dos mesmos podem ser verificadas nos arquivos digitais que constituem anexo deste Edital.

2.1 – Paço Municipal

Endereço: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro
Área: 1.803,44 m²

2.2 – Escola Municipal Tiradentes

Endereço: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 855, Centro
Área: 726,42 m²

2.3 – Escola Rural Municipal José de Alencar e Escola Estadual Eronildes Francener

Endereço: Av. Willy Barth, nº 360, Três Irmãs
Área: 2.456,49 m²

2.4 – Ginásio Escola Rural Municipal "Caetano Munhoz da Rocha"

Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, nº 477, Arroio Guaçu
Área: 850,00 m²

2.5 – Centro de Saúde*

Endereço: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707, Centro
Área: 808,27 m²

2.6 – Posto de Saúde – Três Irmãs

Endereço: Av. Willy Bart, s/nº, Três Irmãs

Área: 208,69 m²

2.7 – Posto de Saúde – Arroio Guaçu

Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, s/nº

Área: 227,55 m²

2.8 – Projeto Piá "Luz do Amanhã"

Endereço: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 727, Centro

Área: 205,60 m²

2.9 – Creche Passinhos do Saber

Endereço: Rua Roma, nº 600, Centro

Área: 951,84 m²

2.10 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

Endereço: Rua João Pessoa, nº 1055, Centro

Área: 330,79 m²

**Sem projeto disponível em arquivo digital*

Área total considerada para a execução do objeto: 8.569,09 m²

Valor máximo unitário para a execução do objeto: R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos)

Valor máximo global para a execução do objeto: R\$ 31.534,25 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Obs: O valor total global é referenciado pelo custo de reais por metro quadrado, tendo por parâmetro a metragem total de 8.569,99m².

3 - CONDIÇÕES GERAIS

-Os serviços a serem desenvolvidos consistem em estudos preliminares e elaboração do Projeto Básico, englobando desde o programa de necessidades das edificações do Município de Mercedes, até o desenvolvimento de projetos executivos completos, além da elaboração de orçamentos, cronogramas, especificações e visitas técnicas.

-A Contratada deverá alocar profissionais especializados para desenvolvimento dos trabalhos.

-Todos os serviços deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas de edificações, atendendo às seguintes diretrizes gerais:

a) A Contratada apresentará como resultado final, projetos individualizados para cada

edificação mencionada no item 2, em uma via, impressos em papel sulfite branco, devidamente autenticados pelo Corpo de Bombeiros, e arquivo digital com os projetos para todas as edificações, conforme indicação deste Termo de Referência;

b) A Contratada responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

c) A Contratada será responsável pelo levantamento arquitetônico das edificações que não o possuírem, assim como pela elaboração de demais trabalhos técnicos que julgar necessário para a plena execução do objeto deste Termo de Referência, sem ônus para o Município;

d) A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os serviços e atividades técnicas relativos ao objeto deste Termo de Referência, bem como o recolhimento de suas referidas taxas;

e) Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as práticas e normatizações vigentes e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

f) Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes;

g) A Contratada arcará com todas as despesas de cópias, taxas e deslocamentos necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

3.1 – Elaboração do PPCI

O Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) deverá ser elaborado em conformidade com as exigências contidas no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, estabelecido pelo Comando do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, atendendo ao previsto no art. 144 § 5º da Constituição Federal, ao art. 48 da Constituição Estadual e ao disposto na Lei Estadual 16.575, de 28/09/2010.

O PPCI deverá abordar os seguintes componentes do sistema de proteção e prevenção contra incêndios:

a) Sistema de combate a incêndio:

- indicação da quantidade, tipo, tamanho e localização dos extintores de incêndio, com a especificação da forma de instalação/fixação;
- indicação da localização dos hidrantes e reservatório de incêndio (se houver);
- indicação dos chuveiros automáticos, reservatórios e bombas (se houver);

b) Iluminação de emergência:

- indicação da quantidade, tipo e localização das luminárias de emergência;

c) Saídas de emergência:

- acessos ou rotas de saídas horizontais, escadas ou rampas, e descarga, dimensionadas em função da população da edificação;

d) Sinalização de emergência:

- sinalização das rotas de fuga;

e) Alarme de incêndio:

- indicação dos acionadores manuais e painéis sonoros, indicação de detectores de fumaça (se for o caso) e central de alarme;

f) Verificação da situação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA;

g) Verificação da adequação da central de gás (se houver)

3.2 – Aprovação do PPCI

O PPCI elaborado deverá ser submetido à apreciação do Corpo de Bombeiros com a finalidade de obtenção do Certificado de Conformidade.

Será encargo da contratada o fornecimento de todas as cópias de plantas e memoriais do PPCI exigidas pelo Corpo de Bombeiros, bem como o pagamento de taxas e emolumentos necessários.

Caso o Corpo de Bombeiros registre alguma divergência no plano apresentado, caberá à Contratada efetuar as correções necessárias, até a obtenção do Certificado de Conformidade.

3.3 – Elaboração do Projeto Básico de Adequação das Instalações de Incêndio

O Projeto Básico de Adequação das Instalações de Incêndio tem por finalidade possibilitar que o Município de Mercedes efetue licitação para contratar o fornecimento e a execução dos serviços necessários à completa adequação das edificações às exigências do PPCI aprovado.

O projeto deverá conter a especificação de todos os equipamentos previstos no PPCI e que não existam nas edificações, bem como as possíveis modificações exigidas dos equipamentos instalados.

O Projeto Básico de Adequação das Instalações de Incêndio deverá conter todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços. Deverá ser desenvolvido a partir dos estudos preliminares realizados pela Contratada, sendo composto por todos os documentos pertinentes ao objeto da licitação e necessários à completa e perfeita consecução dos serviços, contemplando os seguintes elementos:

- Plantas e desenhos gerais com a indicação dos equipamentos a instalar ou modificar, em escalas adequadas à completa compreensão;

- Caderno de Encargos contendo as especificações técnicas completas e normas de execução e fiscalização dos serviços e materiais, bem como Memorial Descritivo de obras ou serviços;

- Planilha orçamentária contendo a relação, quantitativos, preços de todos os equipamentos e serviços a serem fornecidos/instalados e executados;

- Cronograma físico-financeiro estimado da obra ou serviço.

3.3.1 – Os desenhos técnicos deverão ser plotados em papel sulfite, perfeitamente cortado e dobrado segundo normas técnicas. Deverão vir acompanhados dos arquivos eletrônicos gerados nos

formato "dwg" e "pdf", armazenados em mídia eletrônica, para visualização e posterior arquivamento.

3.3.2 – As planilhas orçamentárias deverão ser apresentadas em meio digital em planilha Excel, em mídia eletrônica e uma cópia em papel A4. Nelas deverão estar relacionados todos os materiais e equipamentos necessários para a execução da obra/serviço, seus quantitativos, respectivos preços unitários dos materiais e mão de obra para sua aplicação. Deverão discriminar os seguintes elementos:

- número do item;
- descrição do serviço;
- unidade de medição;
- quantidade;
- custo unitário do material;
- custo unitário da mão-de-obra;
- custo unitário do item;
- custo total do item;
- custo total;
- BDI;
- Preço Global;
- Fonte dos preços de cada item.

Obs: Deverão ser utilizados os preços de tabelas de referência do SINAPI, divulgadas pela Caixa Econômica Federal. Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI, a Contratada deverá, preferencialmente consultar publicações oficiais ou técnicas especializadas e de amplo conhecimento público, sendo que todas as fontes utilizadas para elaboração do orçamento deverão ser informadas

**ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2020**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2020 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudos para Plano de Prevenção Contra Incêndios e Pânico, para obtenção de Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros, e elaboração de Projeto Básico de Adequação de Instalações de Incêndio, visando adequar edificações públicas do Município de Mercedes.*

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2020**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2020.

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2020 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudos para Plano de Prevenção Contra Incêndios e Pânico, para obtenção de Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros, e elaboração de Projeto Básico de Adequação de Instalações de Incêndio, visando adequar edificações públicas do Município de Mercedes.*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2020**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2020.

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2020**

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2020 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudos para Plano de Prevenção Contra Incêndios e Pânico, para obtenção de Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros, e elaboração de Projeto Básico de Adequação de Instalações de Incêndio, visando adequar edificações públicas do Município de Mercedes.*

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2020**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitados.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2020.

(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2020 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudos para Plano de Prevenção Contra Incêndios e Pânico, para obtenção de Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros, e elaboração de Projeto Básico de Adequação de Instalações de Incêndio, visando adequar edificações públicas do Município de Mercedes.*

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2020**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2020.

(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2020 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudos para Plano de Prevenção Contra Incêndios e Pânico, para obtenção de Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros, e elaboração de Projeto Básico de Adequação de Instalações de Incêndio, visando adequar edificações públicas do Município de Mercedes.*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2020**, instaurado por este Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos durante a execução dos serviços, na qualidade de co-responsável na gerência dos mesmos, o(a) Engenheiro(a) Eletricista (*ou outro profissional capacitado*), Senhor(a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, sob n.º _____ ;

b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual;

c) Disporemos de equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ (local) _____, em _____ de _____ de 2020.

(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2020 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudos para Plano de Prevenção Contra Incêndios e Pânico, para obtenção de Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros, e elaboração de Projeto Básico de Adequação de Instalações de Incêndio, visando adequar edificações públicas do Município de Mercedes.*

Conforme o disposto no Edital acima mencionado e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/1973 e n.º 1.025, de 30/10/2009, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e/ou Resolução n.º 91, de 9/10/2014, do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, declaramos que o responsável técnico pela execução do objeto da Tomada de Preços supra indicada, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n.º/CAU n.º	Data do registro	Assinatura do Responsável técnico

____ (local) _____, em _____ de _____ de 2020

(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2020 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudos para Plano de Prevenção Contra Incêndios e Pânico, para obtenção de Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros, e elaboração de Projeto Básico de Adequação de Instalações de Incêndio, visando adequar edificações públicas do Município de Mercedes.*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º x/2020, instaurado pelo Município de Mercedes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2020.

(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2020**

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º. x/2019 – Município de Mercedes

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudos para Plano de Prevenção Contra Incêndios e Pânico, para obtenção de Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros, e elaboração de Projeto Básico de Adequação de Instalações de Incêndio, visando adequar edificações públicas do Município de Mercedes.*

O(A) representante técnico da (inserir o nome da proponente), Sr.(a) (inserir no me do representante), devidamente habilitado junto ao CREA, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeiras para com o Contratante.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2020

(assinatura)
(Nome, n.º CREA e assinatura do Responsável Técnico)

ANEXO X
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(deverá ser acompanhada das peças indicadas no item 9.1, alíneas 'b' e 'c')

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2020 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudos para Plano de Prevenção Contra Incêndios e Pânico, para obtenção de Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros, e elaboração de Projeto Básico de Adequação de Instalações de Incêndio, visando adequar edificações públicas do Município de Mercedes.*

A empresa _____, estabelecida à _____, n.º _____, Cidade _____, Estado, _____, CNPJ sob n.º, _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade _____, n.º ____/____ (numero/ano), para execução de _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Preço global dos serviços que compõem o objeto, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir, além do lucro, todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas;

A proposta tem o prazo de validade de _____ (_____) dias, a contar da data de entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade _____, n.º ____/____ (número/ano).

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2020.

(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO XI
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2020**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MERCEDES E A EMPRESA _____**

Contrato n.º. _____/2020

Identificação: _____

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci m. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na xxxxx xxxx xxx, n.º xx, xxxxx, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. xxx.xxx.xxx-xx, portadora da Carteira de Identidade n.º. x.xxx.xxx-x, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxx-xx, com sede na xxxx xxxx xxx xxxxxxxxxxx, n.º. xxxx, CEP xx.xxx-xxx, xxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx, residente e domiciliada na xxxx xxxx xxx, n.º. xxx, CEP xx.xxx-xxx, xxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxx xxx xxxxxx, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º x.xxx.xxx-x, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. xxx.xxx.xxx-xx, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2020, nos termos da proposta da Contratada, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de estudos para Plano de Prevenção Contra Incêndios e Pânico, para obtenção de Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros, e elaboração de Projeto Básico de Adequação de Instalações de Incêndio, visando adequar edificações públicas do Município de Mercedes, sob regime de empreitada global, tipo menor preço global.

Parágrafo primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com especificações técnicas e demais peças e documentos que fazem parte do Edital.

Parágrafo segundo – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as demais condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, condicionado ao recebimento provisório, à aprovação pelo Corpo de Bombeiros (devidamente comprovada), e ao fornecimento da documentação em mídia digital, formato DWG e arquivos impressos, acompanhado de Documento de Responsabilidade Técnica – ART/RRT do profissional técnico responsável pela elaboração do projeto.

Parágrafo Segundo - A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE, verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 1% ao mês.

Parágrafo Terceiro - O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

Parágrafo Quarto - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quinto - O valor total do contrato é referenciado pelo custo, em reais, por metro quadrado, tendo por parâmetro a metragem indicada no item 2 do Anexo I do Edital da Tomada de Preços n.º xx/2020.

Parágrafo Sexto - O pagamento poderá se dar de forma parcelada, por prédio/local objeto dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.004.04.122.0003.2007 – Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 505

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço contratado não sofrerá qualquer

reajuste durante a vigência da contratação, salvo em condição de equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem tal condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS: O prazo máximo para a execução do objeto do presente Contrato é de 03 (três) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo primeiro – O prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo - Executado o Contrato, seu objeto será recebido nos termos do art. 73, I, alíneas “a” e “b” e §§ 2º, 3º e 4º e art. 76 da Lei nº. 8.666/93, sendo de 90 (noventa) dias o prazo de observação.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo mencionados.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Vistoriar os locais, a fim de confirmar todas as necessidades para a execução dos serviços;
- b) A CONTRATADA será responsável pelo levantamento arquitetônico das edificações que não o possuírem, assim como pela elaboração de demais trabalhos técnicos que julgar necessário para a plena execução do objeto deste Termo de Referência, sem ônus para o Município;
- c) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados ou técnicos na execução do serviço, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- d) Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos pela CONTRATANTE
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados;
- f) Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerente ao objeto deste Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do

presente Contrato;

i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

k) Assumir a responsabilidade por danos decorrentes de acidente de trabalho, quando forem vítimas seus empregados ou técnicos autorizados pela Contratante, durante a execução dos serviços, mesmo que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

l) Apresentar ART's/RRT's dos projetos contratados;

m) Fornecer a documentação (objeto) em mídia digital, formato DWG, e em arquivos impressos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro - Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) Vilson Martins, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Dyeiko Allann Henz, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo primeiro - Com fundamento no artigo 87, I a IV, da Lei nº 8.666/93, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- c) Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
 - c.1) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
 - c.2) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo segundo - Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- b) No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) A fixação da multa compensatória referida nas alíneas “a” e “b”, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- d) As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multas previstas neste parágrafo segundo.

Parágrafo terceiro - Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.

Parágrafo quarto - Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.

Parágrafo quinto - Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:

- a) Fraudar a execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;
- f) Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

Parágrafo sexto - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devida à CONTRATADA.

- a) Se os valores devidos forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo sétimo - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93, bem como, no caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação correlata, pelo respectivo procedimento licitatório, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, expirando em xx de xxxxxx de 2020.

Parágrafo único – O prazo de vigência poderá ser alterado na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, bem como, dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir as eventuais dúvidas ou conflitos oriundos do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, obrigando-se as partes, herdeiros e sucessores a fielmente cumprir o aqui disposto.

Mercedes, _____ de _____ de _____.

**Município de Mercedes
CONTRATANTE**

**Xxxxxx xxxxx xxxx
CONTRATADA**

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº